



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.433, DE 23 DE dezembro DE 1991.

Dispõe sobre reajuste de preço público para o estacionamento regulamentado de veículos.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O preço público para o estacionamento regulamentado, criado pela Lei nº 2.431, de 12 de julho de 1989, fica alterado na seguinte conformidade:

I - Para venda direta ao usuário:

- a) - Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) por veículo, por hora ou fração para o talonário com 10 (dez) vias;
- b) - Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por veículo, por duas horas para o talonário com 10 (dez) vias;

II - Para a venda ao comércio ou estabelecimento congêneres:

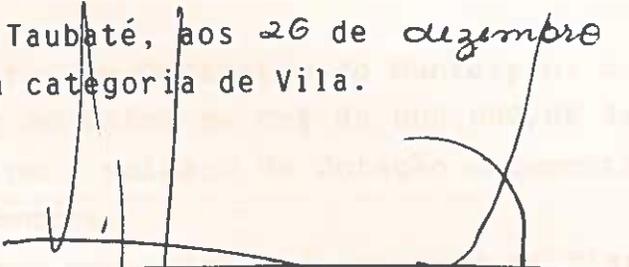
- a) - Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) por talonário com 10 (dez) vias para aquisição de no mínimo 20 talões de hora ou fração;
- b) - Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) por talonário com 10 (dez) vias para aquisição de 10 ta



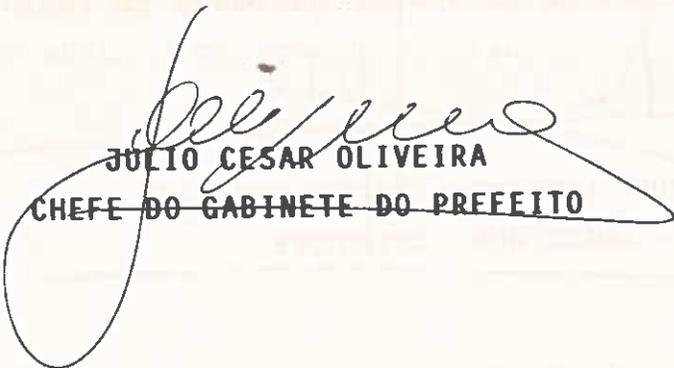
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor às 08:00 horas do dia 02 de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de dezembro de 1991, 346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 26 de dezembro de 1991.


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO